

PORTARIA N.º 015/DG, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placard" FIMES, nesta data

Mineiros 06/02/2026

Determina a implantação dos Laudos de Insalubridade e LTCAT no âmbito da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

A Prof.^a Ma. Marilaine de Sá Fernandes, no exercício da função de Diretora Secretária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em vigor, e;

CONSIDERANDO a entrega oficial dos Laudos de Insalubridade e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT pela empresa contratada, SESI – Serviço Social da Indústria, em 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o cumprimento, das normas e determinações legais relativas à Saúde e Segurança do Trabalho da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

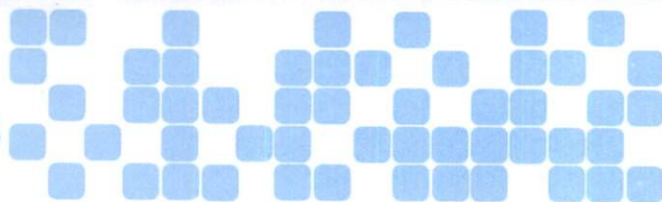
CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.213/1991, que trata da obrigatoriedade do LTCAT;

CONSIDERANDO as disposições das Normas Regulamentadoras do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades desenvolvidas nos ambientes laboratoriais, relacionadas aos riscos ocupacionais e o enquadramento legal quanto a insalubridade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação e conformidade das informações prestadas ao eSocial, nos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);

DETERMINA:

A implantação dos Laudos de Insalubridade no âmbito desta administração, com a produção de efeitos financeiros e funcionais a partir da folha de pagamento do mês de **fevereiro de 2026**.



A elaboração dos referidos laudos fundamenta-se em avaliação técnica minuciosa e individualizada das atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores, especialmente aqueles em exercício em laboratórios, ambulatórios e unidades hospitalares, em estrita observância aos critérios técnicos e normativos vigentes.

Em decorrência do novo enquadramento técnico, os percentuais do adicional de insalubridade serão ajustados conforme a análise das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos, podendo ocorrer a manutenção, a redução parcial ou a supressão total da insalubridade.

A presente determinação formaliza a aplicação dos laudos para todos os fins administrativos, funcionais e financeiros, assegurando o cumprimento das obrigações legais e previdenciárias pertinentes.

Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, aos seis dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/02/2026).



Marilaine de Sá Fernandes
Diretora Secretária

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES